

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1865/75

INTERESSADO: Maria Leonor Miranda Mendes Pereira e Alvim

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 80 / 79 , CPG, Aprovado em 24/01/79

I - RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

1.1 - Em 25 de março de 1975, Maria Leonor Miranda Mendes Pereira e Alvim, em requerimento dirigido ao Conselho Estadual de Educação, solicitou a manifestação do Colegiado sobre o reconhecimento da equivalência dos estudos que realizou em Portugal.

1.2 - A interessada não apresentou a documentação escolar exigida e seu pedido foi arquivado.

1.3 - Em 18/01/79, o progenitor da aluna, Ruy Edmundo de Araújo de Vasconcelos Pereira e Alvim, volta a este Conselho pedindo a regularização da vida escolar de sua filha, informando que Maria Leonor matriculou-se na EEPSG "Prof. Ênnio Voss" onde cursou as 6a., 7a. e 8a. séries, de 1975 a 1977. O requerimento, desta vez, acha-se instruído com a documentação escolar.

1.4 - A aluna, em 1978, completou a 3a. série do ensino de 2º grau.

1.5 - O histórico escolar da interessada é o seguinte:

1.5.1 No período 1973/1974 freqüentou o 1º ano do Curso Geral do Liceu, em Portugal (Liceu da Rainha Dona Leonor);

1.5.2 Em 1975 ingressou na 3a. série do ensino de 1º grau da EEPSG "Prof. Ênnio Voss" onde cursou, em 1976, a 1a. série do 2º grau e em 1977 a 2a. série desse mesmo grau de ensino. Em 1979 concluiu a 3a. série.

1.6 - O protocolado foi encaminhado diretamente a este Conselho.

2. APRECIÇÃO

2.1 - Consoante documentarção existente nos autos, a aluna completou o Ciclo de Ensino Preparatório com 7 (sete) anos de estudos, o que lhe permitiria ingressar na 8a. série do ensino de 1º grau.

2.2 - Em 1975, a EEPSG "Prof. Ênnio Voss" acolheu a matrícula da aluna sem providenciar o reconhecimento de equivalência de seus estudos.

2.3 - Na 8a. série da EEPSG "Prof. Ênnio Voss", Maria Leonor estudou com bom aproveitamento; Português, Inglês, Matemática, Ciências, História, O.S.P.E., Desenho, Artes, Educação Musical, Educação Física.

2.4 - Nas 1a. e 2a. séries do ensino de 2º grau, estudou: Português, Inglês, Matemática, O.S.P.B., História, Geografia, Desenho, Educação Física, Educação Moral e Cívica, Física, Biologia, Contabilidade.

2.5 - Observa-se, assim, que a aluna cumpriu os conteúdos específi-

cos do núcleo comum e do artigo 7º da Lei nº 5692/71.

2.6.- É de se lamentar que desde 1975 esteja freqüentando a EEPSPG "Prof. Ênnio Voss" sem que as autoridades tivessem providenciado o reconhecimento da equivalência de estudos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Maria Leonor Miranda Mendes Pereira e Alvim, em Portugal, aos de conclusão da 7a. série do ensino de 1º grau. Ficam, portanto, convalidados sua matrícula na 8a. série da EEPSPG "Prof. Ênnio Voss", em 1975, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 24 de janeiro de 1979

a) Consº João Baptista Salles da Silva- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Gerson Munhoz dos Santos e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de janeiro de 1979.

a) Consº José Conceição Paixão - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de janeiro de 1979.

a) Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio

Vice-Presidente em exercício da Presidência